



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL-RS
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
E-Mail: pmitatiba_administração@slavenet.com.br
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1166
CGC: 87.613.402/0001-40
Site: pmitatiba_administração@slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1693/04, de 12 de Fevereiro de 2004.

Abre Crédito Especial no valor de R\$17.000,00, e dá outras providências, e dá outras providências.

PAULO RAKALOSKI, Vice-prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 – Agricultura

20.601 – Promoção da Produção Vegetal

12.601.0004 – Supervisão e Coordenação Administrativa

12.601.00721.028 – Aquisição de Veículo para Secretaria

4000.00.00.00.00 - Despesas de Capital

4400.00.00.00.00 – Investimentos

4490.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....17.000,00

OBJETIVO: Investimento em Infra-estrutura e serviços no âmbito do Pronaf, na aquisição de veículo para o desenvolvimento das várias atividades necessárias ligadas a Agricultura do município de Itatiba do Sul.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servirá de recursos:

Contrato de Repasse nº 157.921-44/2003/MDA/Caixa (Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar – PRONAF).....16.490,00

ÓRGÃO: 07 - Secretaria da Agricultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01–Serviço da Agricultura e Pecuária

295 3390.30.00.00.00 – Material de consumo.....510,00

2.064 – Manutenção da Patrulha Agrícola

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 12 de fevereiro de 2004.

PAULO RAKALOKI
Vice-Prefeito Em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**